



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**CONTRATO Nº 1412004**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. JARBAS PASSARINHO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.866.338/0001-72, representado pelo(a) Sr. ARIVALDO VIDAL DE AGUIAR, GESTOR, residente no município de Terra Alta, e de outro lado a firma JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.358.317/0001-04, estabelecida à ALAMEDA N S, Nº 35, CONJUNTO MAGUARI, COQUEIRO, Belém-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, residente em Belém-PA, portador do(a) CPF 619.819.152-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da CARONA nº 004/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DE TERRA ALTA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Adesivo de contato uso universal, para colagem de tapeçaria de autos, guarnições de borracha, revestimentos, pisos de vinil, amianto, couro, diversos plásticos, tecidos, fibras, lâ de vidro, pisos de borracha, madeira, papelão e carpetes. Embalagem em bisnaga de 75g.	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
2	Bastão de silicone de cola quente p/ pistola elétrica, bastão grosso. Medida aproximada 11,2mmx30cm.	PCT	40	R\$ 64,76	R\$ 2.590,40
3	Bloco Flip Chart com Serrilha . Dimensão aproximada 64x88 cm (c/ 50 folhas).	BLOCO	5	R\$ 43,95	R\$ 219,75
4	Borracha branca escolar, pequena. Cx c/40 unid.	CX	80	R\$ 21,13	R\$ 1.690,40
5	Caderno capa dura grande, medindo aproximadamente 200mmx275mm, apresentação brochura, com 96 folhas cx c/50 und..	CX	5	R\$ 284,00	R\$ 1.420,00
6	Caderno capa dura pequeno, apresentação brochura, 48 folhas, medindo aproximadamente 148mmx210mm. Cx C/ 48 und	CX	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
7	Calculadora de mesa, comum, contendo as funções gpm(mv/md), contendo seletor de decimais, seletor de arredondamento, correção parcial e total, inversão de sinais, com memórias, visor em lcd, com inclinação gradual, numeros grandes, com no mínimo 12.	UND	20	R\$ 38,42	R\$ 768,40
8	Caneta esferográfica escrita média - AZUL Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Caixa com 50 unidades.	CX	150	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
9	Caneta esferográfica escrita média - PRETA Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Caixa com 50 unidades.	CX	150	R\$ 44,33	R\$ 6.649,50
10	Caneta hidrográfica ponta fina. CAIXA c/ 24 unidades c/ cores diversas.	ESTOJO	50	R\$ 27,27	R\$ 1.363,50
11	Caneta hidrográfica ponta grossa. CAIXA de 24 unidades c/ cores diversas.	ESTOJO	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



12	CAPA P/ CD/DVD ENVELOPE PAPEL, c/ visor em acetato, na dimensão aproximada: 125mmx125mm, gramatura: 75g, cor preta ou branca pct. c/10	PCT	40	R\$ 3,80	R\$ 152,00
13	Carimbo tipo chacela, marca d` água de mesa, circular, com diâmetro at é 05 cm.	UND	5	R\$ 273,00	R\$ 1.365,00
14	CD-R gravavel em policarbonato, capacidade de armazenamento 700 MB/80 minutos. Pacote c/ 100 unidades.	PCT	5	R\$ 151,00	R\$ 755,00
15	CDR-W regravavel, capacidade 700 MB/80 minutos, velocidade 12x. Pacote c/ 50 unidades.	PCT	5	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
16	Cola branca em bastão, não tóxica, lavável, incolor, colagem rápida. Ideal para colar papel, cartolina e similares. CX C/12	CX	80	R\$ 18,60	R\$ 1.488,00
17	Cola branca líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável, com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 500 g. cx c/12 und.	CX	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
18	Cola c/ gliter colorida 25g,não tóxica, p/ fazer relevos coloridos e pintar sobre papel e cartolina c/ acabamento brilhante. CAIXA de 6 unidades c/ cores diversas.	ESTOJO	150	R\$ 17,45	R\$ 2.617,50
19	Cola colorida 25g, líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável, com CRQ do químico responsável. CAIXA de 06 unidades com cores diversas.	ESTOJO	150	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
20	Cola para EVA, líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável, com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 40 gramas. Cx c/12	CX	50	R\$ 64,90	R\$ 3.245,00
21	Cola para isopor, líquida, não lavável, não soluvel, não tóxica, não inflamável, com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 450 g. cx c/12	CX	10	R\$ 314,90	R\$ 3.149,00
22	Cortador de papel, tipo guilhotina facão, cortes com formato de até A3, equipamento acoplado com régua de segurança, medidas aproximadas 315x500mm.	UND	2	R\$ 719,90	R\$ 1.439,80
23	DVD-R gravável virgem 4.7 gb. Pacote c/ 100 unidades.	PCT	10	R\$ 148,80	R\$ 1.488,00
24	DVD-RW, regravável. Pacote c/ 50 unidades.	PCT	10	R\$ 329,00	R\$ 3.290,00
25	Envelope tipo saco off set branco ou amarelo, 90g, 26mmx36mm. Cx c/100 und.	CX	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
26	Estilete, corpo plástico transparente, trava de segurança, aço carbono com tratamento antiferrugem, com estrias para separação dos estágios componentes, lâminas com pontas renováveis. Medidas aproximadas: tamanho do estilete 15 cm, largura da lâmina 18 mm. Cores sortidas.	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
27	Etiqueta adesiva branca, medindo aproximadamente 215,9x279,4mm. No mínimo 30 adesivos por folha. Caixa com 100 folhas.	CX	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
28	Etiqueta para CD Ink Jet Laser, formato A\$, 115mm co 02 etiquetas por folha, caixa com 25 folhas.	UND	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
29	Etiqueta tarjada, tipo adesivo para preços n º 11. Rolo como no mínimo 1,20m.	ROLO	20	R\$ 3,29	R\$ 65,80
30	Extrator para grampo aço inox, formato espátula, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento p/ grampos 26/6.	UND	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50
31	Fio de nylon, tipo transparente, material 100 % poliamida , características adicionais para uso em bijuterias em geral. Rolo com aproximadamente 100 m.	ROLO	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
32	Fio plástico , rolo com aproximadamente 40 m.	ROLO	15	R\$ 12,75	R\$ 191,25
33	Fita adesiva dupla face papel medindo aproximadamente 12mmx30m.Rolo c/ 30 mtrs.	ROLO	120	R\$ 8,59	R\$ 1.030,80
34	Fita adesiva transparente em polipropileno, medindo aproximadamente 12mmx40m. Rolo c/ 40 mtrs.	ROLO	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00
35	Fita adesiva, material polipropileno, tipo gomada, medindo aproximadamente 48mmX40m, transparente. Rolo c/ 40 mts.	ROLO	100	R\$ 6,42	R\$ 642,00
36	Folhas EVA fina, cores variadas, folhas lisas c/ aproximadamente 40x48cm.	FOLHAS	350	R\$ 5,20	R\$ 1.820,00
37	Formulário contínuo 1 via, 80 colunas, medindo 240mmx280mm, branco microserilhado. Caixa com 3000 folhas.	CX	20	R\$ 185,43	R\$ 3.708,60
38	Fragmentadora, capacidade de no mínimo 07 folhas por vez (folhas de 70g/m2), operar com nível de segurança 04 (DIN 32.757-1), mínimo de potencia de motor 400 wats, voltagem 110V, volume do cesto de 25 litros, capacidade de fragmentar papeis, grampos, clips, CDs e DVDs, proteção contra explosão, curto circuito e descargas elétricas, possuir rodinhas para movimentação da maquina e manual em portugues.	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



39	Grampo p/ grampeador galvanizado modelo 23/15. Caixa c/ 5000 unidades.	CX	30	R\$ 9,45	R\$ 283,50
40	Grampo p/ grampeador galvanizado modelo 23/17. Caixa com 1000 unidades.	CX	30	R\$ 8,53	R\$ 255,90
41	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL N ° 106/6mm, pr ó prio para grampeador de pressão tapeceiro, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 106/6, com 3.500 unidades.	CX	20	R\$ 16,73	R\$ 334,60
42	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL N ° 108/6mm, próprio para grampeador de pressão tapeceiro, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 108/6, com 3.500 unidades.	CX	20	R\$ 19,35	R\$ 387,00
43	Isopor, folha fina, n° 20 mm. Pacote com no máximo 20 folhas.	PCT	15	R\$ 369,00	R\$ 5.535,00
44	Liga elástica grossa. Pacote 100g.	PCT	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
45	Liga elástica grossa. Pacote com 1kg.	PCT	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
46	Livro Ata com 200 folhas, capa dura com lombada quadrada, cores diversas, formato aproximado 205mmx300mm.	UND	20	R\$ 31,65	R\$ 633,00
47	Livro Ata com 50 folhas, capa dura com lombada quadrada, cor preta.	UND	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
48	Livro movimento do caixa. Formato A4.	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
49	Livro Termo de ocorrência, capa dura, medindo aproximadamente 22x33 cm, com 50 folhas.	UND	30	R\$ 21,40	R\$ 642,00
50	Marcador permanente para CD e DVD (plástico, acrílicos, vinil e vidros), ponta m é dia 2mm, cores diversas. Cx c/12 unid.	CX	25	R\$ 34,98	R\$ 874,50
51	Massa para modelar com 06 cores, material não tóxico.	CX	300	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
52	Papel 40 kg, cores diversas, medindo aproximadamente 60x96 cm. Pct. c/50 fls	PCT	50	R\$ 63,80	R\$ 3.190,00
53	Papel Almoço com pauta, resma c/ 400 flhs.	RESMA	40	R\$ 58,80	R\$ 2.352,00
54	Papel Camurça medindo aproximadamente 40x60 cm, cores variadas. Pct c/25 folhas	PCT	100	R\$ 43,90	R\$ 4.390,00
55	Papel cartão, cor preto, medindo aproximadamente 50x66 cm. Pct c/20 fls	PCT	100	R\$ 22,78	R\$ 2.278,00
56	Papel cartão, cor rosa, medindo aproximadamente 50x66 cm. Pct c/20 fls	PCT	100	R\$ 22,78	R\$ 2.278,00
57	Papel cartão, cor verde, medindo aproximadamente 50x66 cm. Pct c/20 fls	PCT	100	R\$ 22,78	R\$ 2.278,00
58	Papel casca de ovo, cor branca, tamanho A4, 180g/m2. Pacote com 50 folhas.	PCT	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
59	Papel Contacte Transparente, medindo aproximadamente 45x25 cm. Rolo c/ 25 metros.	ROLO	30	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
60	Papel de Presente, medindo aproximadamente 50x60 cm. Pct c/20 fls.	PCT	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
61	Papel de Seda, medindo aproximadamente 48x6 cm, cores sortidas. Pct c/100 fls	PCT	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
62	Papel fotográfico A4, medindo 210x297 mm (embalagem com 50 folhas).	CX	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
63	Papel granito A4 90G, natural. Pacote com 100 folhas.	PCT	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
64	Papel Jornal, medindo aproximadamente 215x315mm, gramatura 48.8g.	RESMA	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
65	Papel madeira, amarelo natural, medindo aproximadamente 65x95cm. Pct c/50 fls	PCT	50	R\$ 84,19	R\$ 4.209,50
66	Papel microondulado, material celulose vegetal, gramatura 170, cores variadas, medindo aproximadamente, 80 de comprimento e 50 de largura.	FOLHAS	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
67	Papel p/ recados s/ pauta branco (bloco de anotações). Medindo aproximadamente 76x76 mm Caixa c/ 1000 folhas.	CX	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
68	Papel sulfite ofício 2, gramatura 75g, medindo aproximadamente 216mmx330mm.	RESMA	50	R\$ 47,80	R\$ 2.390,00
69	Pasta Aba elástica ofício papel cartão. Cores variadas. Dimensão (335x235x40).	UND	500	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00
70	Pasta classificadora produzida em cartão kraft, com lombo regulável, com hastes em metal, com capacidade para até 500 folhas sulfite 75mg.	UND	200	R\$ 4,61	R\$ 922,00
71	Pasta Fichário de 4 argolas em polipropileno, com visor, cores variadas, medindo aproximadamente 260x310x50mm.	UND	30	R\$ 19,21	R\$ 576,30
72	Pasta plástica, com elástico, medindo aproximadamente 185x20x250mm, transparente.	UND	200	R\$ 4,82	R\$ 964,00
73	Pasta polionda medindo aproximadamente 380x276x40mm, com elástico, para armazenar documentos. Cores diversas.	UND	300	R\$ 7,05	R\$ 2.115,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



74	Pasta polionda transparente, com elástico, medindo 2cm. Dimensões aproximadas 335x250x20.	UND	350	R\$ 5,70	R\$ 1.995,00
75	Pasta suspensa marmorizada, em papel com plastificação, haste com ponteiras de plástico, grampos para fixação das folhas de papel também em plástico, visor de plástico transparente com etiqueta de papel. Dimensões aproximadas de 360mm x 240mm.	UND	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
76	Percevejo latonado. Caixa c/ 100 unidades.	CX	30	R\$ 3,34	R\$ 100,20
77	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 100 folhas de papel 75g/m2.	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
78	PINCEL DESENHO, material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda pelo animal, tamanho 02, tipo artístico.	UND	50	R\$ 3,32	R\$ 166,00
79	PINCEL DESENHO, material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda pelo animal, tamanho 03, tipo artístico.	UND	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
80	PINCEL DESENHO, material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda pelo animal, tamanho 08.	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
81	PINCEL DESENHO, material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda pelo animal, tamanho 10.	UND	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
82	Pincel marca texto amarelo, com ponta macia e tinta fluorescente p/ destacar texto. Cx c/12 unid	CX	400	R\$ 17,47	R\$ 6.988,00
83	Pincel marcador para quadro branco, ponta redonda, m é dia, recarregá vel na cor vermelho. Cx c/12 unid	CX	200	R\$ 58,75	R\$ 11.750,00
84	Pincel marcador para quadro branco, ponta redonda, média, recarregável na cor azul. Cx c/12 unid	CX	200	R\$ 58,81	R\$ 11.762,00
85	Pistola de Cola quente para bastão de cola fino de 110v/220v, 10 W.	UND	40	R\$ 31,69	R\$ 1.267,60
86	Porta carimbo em acrílico c/ 06 lugares.	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
87	Quadro branco, medindo 2,00x1,20m.	UND	45	R\$ 227,00	R\$ 10.215,00
88	Régua em poliestireno, medindo 30 cm cristal.	UND	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
89	Saco Plástico A4 4 furos. Caixa 500 unidades.	CX	7	R\$ 35,01	R\$ 245,07
90	Suporte para fita adesiva grande.	UND	6	R\$ 38,64	R\$ 231,84
91	Tesoura p/ picotar 8 1/2", cabo em polipropileno, utilizada em tecido e papel.	UND	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
92	Tesoura pequena, material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento com aproximadamente 11, características adicionais sem ponta.	UND	100	R\$ 9,56	R\$ 956,00
93	Tinta guache, 15 ml, não tóxica, solúvel em água. Para pintura c/ pincel em papel, papel carta, cartolina. CAIXA c/ 06 unidades em cores diversas.	ESTOJO	350	R\$ 7,07	R\$ 2.474,50
94	Tinta para almofada de carimbo, frasco com 42 ml. Cor azul.	UND	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
VALOR TOTAL					R\$ 203.587,71

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 203.587,71 (duzentos e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA na Carona nº 004/2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Carona nº 004/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de dezembro de 2023 extinguindo-se em 14 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Carona nº 004/2023.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---



sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---



**CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária  
10.122.1004.2.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
2. As alterações de dotações orçamentárias poderão ser realizadas por apostilamento conforme dispõe o art. 65, §8º da Lei Federal nº 8666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Carona nº 004/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. ARIVALDO VIDAL DE AGUIAR, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CURUÇÁ-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TERRA ALTA - PA, 14 de dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 13.866.338/0001-72  
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---



JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA  
CNPJ 37.358.317/0001-04  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_